

Prefeitura Municipal de Piracema,  
15 de junho de 1989  
José Jacísio Sara  
Prefeito Municipal

Lei nº 6013/89 de 15/06/89

Oria a biblioteca Pública  
Municipal

A câmara municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica criada na sede do município, a Biblioteca Pública Municipal de Piracema-MG, subordinada à administração do Executivo Municipal.

Artigo 2º: Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil Cruzados Novos) destinados à despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Artigo 3º: Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade Cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro (INL) Fundação Nacional Pró-leitura, do Ministério da Cultura para efeito de integração da referida biblioteca e ao sistema

Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,  
15 de junho de 1989

José Saraíso Sara  
Prefeito Municipal

Lei n.º 6/4/89 de 06/07/89

Autoriza ao Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais estatutários.

A câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos de 47,5% (quarenta e sete e meio por cento), para o mês de junho de 1989, aos funcionários públicos municipais estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria.

Artigo 2º: O Magistério Municipal seguirá as normas de aumento de acordo com a Lei Municipal n.º 568/86 de